

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul – RS - CEP – 95.577-000 Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112 CNPJ N° 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

LEI MUNICIPAL N° 2.132/2019 DE 03/12/2019.

ROGERITO BECKER CARLOS, Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul – RS, autorizado a inserir no Plano Plurianual para os anos de 2.018 a 2.021 o seguinte Programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 56- ESTRUTURAÇÃO DE ACADEMIA EM SAUDE

Objetivo do programa: Construir academia de saúde ao ar livre.

Publico Alvo: Município em Geral.

Justificativa: Construir academia de saúde desenvolvendo atividades promovendo a saúde de modo a proporcionar lazer e uma saúde mais favorável.

Ação: 1.035 - Construção de Academia em Saúde.

Produto: Academia

Unidade de Medida: Academia construída

Valor: R\$ 125.000,00

Recursos Vinculados: INVESTIMENTO - Outras Transferências - 4.512

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul – RS, autorizado a inserir na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2.019 o seguinte programa:

Programa: 56- ESTRUTURAÇÃO DE ACADEMIA EM SAUDE

Objetivo do programa: Construir academia de saúde ao ar livre.

Público Alvo: Município em Geral.

Justificativa: Construir academia de saúde desenvolvendo atividades promovendo a saúde de modo a

proporcionar lazer e uma saúde mais favorável.

Ação: 1.035 – Construção de Academia em Saúde.

Produto: Academia

Unidade de Medida: Academia construída

PUBLICADO (A)

Em 03/12/2013

Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul – RS - CEP – 95.577-000 Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112 CNPJ N° 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

Valor: R\$ 125.000,00

Recursos Vinculados: INVESTIMENTO - Outras Transferências - 4.512

Recursos ASPS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 125.000,00 (centro e vinte e cinco mil reais) para suprir as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde - 06

Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Vinculados – 02

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa – 56 – Estruturação de Academia em Saúde.

Proj./Ativ. - Construção de Academia em Saúde - 1.035

Elemento da Despesa – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações......R\$ 125.000,00

Recursos Vinculados: INVESTIMENTO - Outras Transferências - 4.512

Art. 4º – Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 3º, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Recursos Vinculados: INVESTIMENTO – Outras Transferências - 4.512 no valor de R\$ 125.000,00, vinculado a Portaria nº 3.582 de 6 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde:

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 03 de dezembro de 2019.

ROGERITO BECKER CARLOS

Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento